



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.871, DE 2023

(Da Sra. Yandra Moura)

Dispõe sobre o Programa de Fomento às Cidades Digitais e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1938/2022. POR OPORTUNO, DETERMINO A INCLUSÃO DA CCTI NA DISTRIBUIÇÃO DA MATÉRIA, PARA QUE SE MANIFESTE ANTES DA CCOM.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Yandra Moura

PROJETO DE LEI N°

, DE

DE 2023

(Da Sra. Yandra Moura)

Apresentação: 05/12/2023 17:01:38.980 - MESA

PL n.5871/2023

Dispõe sobre o Programa de Fomento às Cidades Digitais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Nacional de Fomento às Cidades Digitais, com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico e a inclusão digital em municípios brasileiros.

Art. 2º - O programa será coordenado pelo Poder Executivo Federal em parceria com os órgãos responsáveis pela ciência, tecnologia, inovação, educação, comunicação, cidades e desenvolvimento regional, que promulgarão as normas para a sua execução em até 90 (noventa dias) da publicação desta Lei.

Art. 3º - O Programa Nacional de Fomento às Cidades Digitais terá como diretrizes:

I – Promover a infraestrutura tecnológica necessária para a implantação de cidades digitais, incluindo a instalação de redes de fibra ótica, pontos de acesso à internet e equipamentos de conectividade em áreas públicas;

II – Estimular a capacitação e formação de recursos humanos locais, por meio de parcerias com instituições de ensino e treinamento, visando o desenvolvimento de habilidades digitais e tecnológicas;



* c d 2 3 9 0 8 0 6 7 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Yandra Moura

Apresentação: 05/12/2023 17:01:38.980 - MESA

PL n.5871/2023



2

III – Incentivar a criação de espaços de inovação e empreendedorismo, como incubadoras de startups e laboratórios de prototipagem, para fomentar a geração de negócios e empregos locais;

IV – Estabelecer parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil para a implementação de projetos pilotos e ações de inclusão digital, especialmente voltadas para grupos vulneráveis e comunidades rurais;

V – Promover a integração de serviços públicos digitais, como saúde, educação, segurança e transporte, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência na gestão pública;

VI – Estabelecer mecanismos de financiamento e incentivos fiscais para empresas de tecnologia e provedores de internet que se instalarem nas cidades digitais, visando estimular o desenvolvimento econômico local;

Art. 4º - Os municípios interessados em participar do Programa Nacional de Fomento às Cidades Digitais deverão apresentar projetos detalhados, contendo diagnóstico da infraestrutura tecnológica existente, plano de ação e cronograma de implantação.

Art. 5º - O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações será responsável por avaliar e selecionar os projetos que receberão apoio financeiro e técnico do programa, levando em consideração critérios como o potencial de impacto social, a viabilidade técnica e a sustentabilidade econômica.

Art. 6º - Os recursos para o Programa Nacional de Fomento às Cidades Digitais serão provenientes do Orçamento Geral da União, bem como de parcerias público-privadas, convênios e congêneres, e outras fontes de financiamento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Yandra Moura

Apresentação: 05/12/2023 17:01:38.980 - MESA

PL n.5871/2023

O presente projeto de lei visa promover o desenvolvimento tecnológico e a inclusão digital em municípios brasileiros por meio da criação do Programa Nacional de Fomento às Cidades Digitais. A iniciativa busca estimular a implantação de infraestrutura tecnológica, capacitação de recursos humanos, criação de espaços de inovação, integração de serviços públicos digitais e parcerias com o setor privado, visando impulsionar o desenvolvimento econômico e social dessas localidades. Além disso, o programa busca garantir a igualdade de acesso às tecnologias e oportunidades digitais, promovendo a inclusão de grupos vulneráveis e comunidades rurais.

A questão da conectividade e acesso a meios digitais no Brasil ainda enfrenta enormes desafios, em especial nas zonas rurais, municípios distantes de Capitais e nas regiões Nordeste e Norte. Segundo o *Ranking Connected Smart Cities 2023*, que analisa 74 indicadores em 656 cidades com mais de 50 mil habitantes, em 11 eixos temáticos, identificando as cidades mais inteligentes (em setores como: mobilidade, urbanismo, saúde, educação, economia, etc...), a cidade de Florianópolis (SC) obteve a 1ª colocação entre as cidades mais inteligentes e conectadas do Brasil, seguida por Curitiba (PR), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Niterói (RJ), fechando o top 5, ou seja, mais uma vez, três das cinco cidades mais inteligentes do país estão na Região Sudeste, contemplando ainda duas cidades da região Sul.

Com relação aos destaques por regiões do país, na edição 2023 do *Ranking Connected Smart Cities* temos:

- Brasília (DF) na melhor colocação entre as cidades do Centro-Oeste – caindo oito posições em relação a edição anterior e ficando na 14ª posição;
- Salvador (BA) a mais bem posicionada no Nordeste, mantendo a 9ª colocação no Ranking Geral; e
- Palmas (TO) como a melhor colocada da região Norte do país, subindo uma posição e ocupando a 38ª colocação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Yandra Moura

Apresentação: 05/12/2023 17:01:38.980 - MESA

PL n.5871/2023

Entre as 10 mais bem posicionadas, três cidades não são Capitais: Barueri e Santos, ambas no estado de São Paulo, e Niterói, que subiu três posições e ocupa a 5^a colocação no *Ranking Connected Smart Cities*, superando a capital Carioca que se mantém na 10^a colocação nesta edição da pesquisa.

Dentre as cidades que tiveram movimentação positiva entre as edições do *Ranking*, com maior movimentação, ou seja, maiores incrementos em seus indicadores, destacamos:

- Jaraguá do Sul (SC), na 16^a colocação.
- Pato Branco (PR), subindo 43 posições e atingindo a 34^a colocação.
- Praia Grande (SP), na 40^a colocação
- Pindaonhangaba, que antes estava fora das 100 mais bem posicionadas e nesta edição atingiu a 85^a colocação geral no *Ranking*.

Conforme apresentado acima, essas disparidades regionais precisam ser enfrentadas para a construção de cidades digitais, em especial com a ampliação da oferta e a abrangência dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, mobilidade e segurança pública. Para que isso ocorra, os orçamentos municipais se apresentam escassos para os altos investimentos necessários em infraestrutura, tecnologia, capacitação, digitalização e na melhoria da prestação de serviços. Aliado a isso também, temos um baixo nível de integração das tecnologias da informação, comunicação e uso de dados nos processos e serviços.

Sendo assim, as cidades digitais se mostram como meios de transformação no presente, e, mesmo que tenhamos diversos desafios na sua implementação, os benefícios a longo prazo justificam os investimentos necessários. Portanto, acreditando que essa proposta contribuirá para a redução das desigualdades regionais e para o fortalecimento da economia e acesso aos serviços no país, através de uma política de incentivo ao Fomento das Cidades





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Yandra Moura

Digitais, apresentamos este Projeto de Lei, para que possa ser analisado e aprovado pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.

Apresentação: 05/12/2023 17:01:38.980 - MESA

PL n.5871/2023

Deputada Yandra Moura

UNIÃO/SE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239080672400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yandra Moura

6

5



* C D 2 2 3 9 0 8 0 6 7 2 4 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO